

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021.

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA.

O MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA - MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.593.752/0001-76, com sede Administrativa Rua Natalício, nº 560, Centro, Natalândia/MG, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **GERALDO MAGELA GOMES**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro Administrativo designado pela Portaria nº 997 de 04 de Janeiro 2021.

Faz Saber:

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens (veículos) considerados inservíveis. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 – OBJETO.

1.1- Constitui objeto do presente **LEILÃO** a **VENDA** de veículos, declarados inservíveis para o Serviço Público de propriedade do Município, que se encontram numerados e relacionados por lote no **ANEXO ÚNICO**.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1- Local – Secretaria de Obras – Rua Abaite, nº 665 – Centro, Natalândia – MG.

2.2- Data: 18 de Fevereiro de 2021.

2.3- Horário – 09:00 horas

3 – DOS BENS

3.1- Os bens em licitação constituem os lotes descritos na relação anexa, constante de uma folha, e podem ser examinados em dias úteis, no horário de 07:00 as 12:00 horas, na Rua Abaite, nº 665, Centro, na

cidade de Natalândia-MG – Secretaria Municipal de Obras, sob a responsabilidade da Senhora, **Viviana Aparecida Valim**, designado nos termos do **Art. 53** da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2– Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto a MARCA, MODELO, TIPO, ANO DE FABRICAÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEFEITOS E SUAS QUALIDADES, INTRÍNSECAS OU EXTRÍNSECAS.

3.3– Ficará ao encargo do arrematante dos veículos leiloados o pagamento dos débitos de IPVA, MULTAS.

4 – LICITANTES

4.1– Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2- NÃO poderão participar do leilão oferecendo lances:

- a) Os menores de 18 anos não emancipados e os servidores da Administração Pública Municipal administração direta e;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas nas formas previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.3– No ato da arrematação, o interessado apresentará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) pessoas físicas:

- a) - Documento de Identidade
- b) - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

b) pessoas jurídicas:

- a) Documento de Constituição de Alteração Contratual;
- b) Cartão de Inscrição no CNPJ;
- c) Documento comprobatório de representatividade;
- d) Documento de Identidade do representante.

4.3- Os documentos explicitados no sub-item anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticado em Cartório.

4.3.1- Depois de examinados e anotados, serão os documentos devolvidos no ato.

4.4 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

4.5- Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

5 – DOS LANCES

5.1- Os lances serão verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito maior oferta.

5.2- Na sucessão de lances, a diferença de valor NÃO PODERÁ ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais ou conforme o caso, ao valor estipulado na hora do pregão, pelo leiloeiro.

6 – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATÇÃO.

6.1- Nos locais, horários e dias aprezados, o LEILOEIRO ADMINISTRATIVO dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, tomando-se por base o valor da avaliação;

6.1.1- Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO ADMINISTRATIVO poderá alterar a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

6.2 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote de veículos o lance de maior valor.

6.2.1 - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

6.3 - O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da "batida do

martelo” pelo Leiloeiro Administrativo, munido dos documentos indicados nos subitens Cláusula terceira sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

6.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 6.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.2.1 e 4.2.2, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências deste edital além de perder o direito ao bem, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2 – O bem não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

6.3.3. Os veículos leiloados **COM DIREITO À CIRCULAÇÃO** serão entregues no estado em que se encontram, devendo o arrematante remover toda a identificação do Município e proceder à transferência da titularidade do veículo no prazo legal, conforme preconiza o Código Brasileiro de Trânsito, arcando, inclusive, com as taxas e outros ônus atinentes a esta transferência.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Do valor total do lance deverá ser depositado o **percentual de 10%** (dez por cento) no ato, em moeda corrente do país, na **Conta Corrente nº. 12.943-7 Agência nº 1329-3 Banco do Brasil**; em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, ou em CAIXA RÁPIDO e o restante deverá ser pago no **prazo máximo** de 10 (dez) dias úteis, e deverá ser representado por cheque nominativo, de emissão do próprio licitante ou de seu procurador.

7.2- A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada depois de cumprido o prazo da compensação, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN.

7.3- Em caso de inobservância do disposto no sub-item 7.1, poderá o bem, a juízo do Presidente da Comissão, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

7.4- O licitante arrematante que não pagar o restante do valor do lance, em moeda corrente, no prazo de 10 (dez) dias, perderá para a

administração a título de multa, o valor do depósito realizado no ato do leilão, sem qualquer direito a indenização ou retenção.

8- DA ENTREGA DOS BENS

8.1- A entrega do bem arrematado dar-se-á somente após o pagamento integral do valor em moeda corrente, ou após a compensação bancária de eventuais cheques.

8.2- A entrega do bem arrematado dar-se-á contra recibo, do arrematante ou do seu procurador;

8.3- A não retirada do bem do local onde se encontra, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, implicará na declaração de abandono do mesmo.

9- DAS PROIBIÇÕES

9.1- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da sede da sede da Secretaria de Obras – Rua Abaite, nº 665 – Centro, Natalândia – MG.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1- As receitas decorrentes do objeto deste Leilão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2021, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens.

11- DO LEILOEIRO

11.1- O município nada pagará ao leiloeiro administrativo sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

12 – DA ATA

12.1- Encerrado o LEILÃO, será lavrada ata circunstanciada, na qual figuração os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2- A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão de Licitação e interessados que o desejarem.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Senhor, Prefeito Municipal, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE.

14.1-O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega pela Prefeitura ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente do Poder Executivo Municipal. Após este prazo, a Prefeitura comunicará a venda ao DETRAN, que providenciará o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

14.2- Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

15- DAS SANÇÕES.

15.1- O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 do item 8 deste Edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1- As multas de que tratam as letras "a" e "b", deste item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras "c" e "d".

15.2- Nas hipóteses das letras "a", "b" e "c", do subitem 12.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.2.1- Na hipótese da letra "d", do referido subitem 12.1, deste item 12, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

16 - DOS RECURSOS.

16.1- Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes no artigo 109 da mencionada Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

16.1.2- Os recursos deverão ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura de Natalândia, no horário das 08h00 min às 13h00min, sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Natalício, 560 - Centro, nesta cidade de Natalândia/MG.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A descrição dos lotes sujeita-se as correções apregoadas no momento do LEILÃO, para cobrir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.

17.2- O Presidente da Comissão de Licitação poderá, por motivo justificado, retirar do LEILÃO qualquer dos bens.

17.3- Os bens arrematados destinam-se ao uso do próprio licitante.

17.4- A partir do pagamento integral do valor oferecido pelo bem, correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas a guarda e outras que porventura gravem ou incidam sobre o bem, notadamente incidência de tributos.

17.5- Antes da retirada do bem, a autoridade competente poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

17.6- Para decisão anulatória ou revogação do procedimento, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa pelos interessados, cabendo ainda recurso, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.7– Não havendo expediente no dia marcado para o início do LEILÃO, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os mesmos horários e locais.

17.8– Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

17.9– Até que se realize o LEILÃO, o presente Edital permanecerá afixado na sede da Prefeitura Municipal de Natalândia, na Rua Natalício, nº 520, Centro, na cidade de Natalândia – MG.

17.10– Informações adicionais serão prestadas pela Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário entre 08:00 às 13:00 horas, pelos telefones (038) 3675.8010, ou na Rua Natalício, nº 520, Centro – Natalândia - MG.

17.11– Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Natalândia de Minas - MG, 21 de Janeiro de 2021.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Viviana Aparecida Valim
Secretaria da Comissão Permanente De Licitação

Ronan José Martins
Membro da Comissão Permanente De Licitação

Polyanna Pereira Maciel
Membro da Comissão Permanente De Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021.

RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR AVALIADO
Lote 01	MARCA/MODELO: VW/KOMBI LOTAÇÃO, Ano 2011/2012, Placa HMD-1160, RENAVAN 00406422826	R\$ 15.000,00
Lote 02	MARCA/MODELO: FIAT STRADA WORKING CD, Ano 2012, Placa OPE-4768, RENAVAN 00505841100	R\$ 14.000,00
Lote 03	MARCA/MODELO: IVECO CITYCLASS 70C16, Ano 2011/2012, Placa HLF-8500, RENAVAN 00457552301	R\$ 35.000,00
Lote 04	MARCA/MODELO: I/PEUGEOT PART GREENCAR, Ano 2018/2019, Placa QUL-3784, RENAVAN 01199491826	R\$ 19.500,00
Lote 05	MARCA/MODELO: I/PEUGEOT PART GREENCAR, Ano 2018/2019, Placa QOM-3499, RENAVAN 01153463820	R\$ 19.500,00
Lote 06	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano 2012/2013, Placa OPE-4535, RENAVAN 00505832089	R\$ 10.000,00
Lote 07	MARCA/MODELO: RENAULT SANDERO AUT1016AV, Ano 2013/2014, Placa OPQ-9923, RENAVAN 00556619188	R\$ 6.500,00

Natalândia/MG, 21 de Janeiro de 2021

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente De Licitação